

execução contratual, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste, determinar a regularização de falhas observadas, além de adotar as demais providências cabíveis à fiel execução do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

Lei nº 14.133/2021, art. 117:

"A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato acima mencionado, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida;

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Pedro Canário/ES, 10 de outubro de 2025.

GILBERTO CARLOS COELHO
Presidente da Câmara
Municipal de Pedro Canário

WERLE SANDRO DA SILVA - ME
CNPJ nº 10.297.689/001-11

Protocolo 1649933

São Gabriel da Palha

Portaria

PORTARIA Nº. 142, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 986/2025, que deu origem a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de gêneros alimentícios de panificação e complementos, visando atender as demandas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES;

CONSIDERANDO, o Contrato Administrativo nº 05/2025, assinado em 08 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, as competências do Fiscal de Contrato previstas em instruções normativas e na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato Administrativo nº 05/2025, firmado entre a Câmara Municipal de

São Gabriel da Palha-ES e, LA DOÇURA PADARIA E CONFEITARIA LTDA, conforme determina a legislação em vigor, que passa a ser composta pelos seguintes:

I - MAGNA ENGELHARDT - matrícula nº 485, Secretária Geral, na condição de titular;

II - ANTONIO MAURÍCIO MOLINÁRIO - matrícula nº 505, Assessor Técnico, na condição de suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 10 de outubro de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1649622

São Mateus

Termos

PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de São Mateus/ES torna público o TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000003/2025, firmada com a empresa VIPCON MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 44.080.139/0001-68, tendo em vista o descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

São Mateus/ES, 09 de outubro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

Protocolo 1649308

São Roque do Canaã

Termos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2023 (12/2023)

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 9/2023 (12/2023), POR UM PERÍODO DE 14 (QUATORZE) MESES, A CONTAR DE 10/10/2025 A 31/12/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do prazo de

prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Segunda do CONTRATO Nº 9/2023 (12/2023), para mais 14 (quatorze) meses, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, com vigência de 10/10/2025 a 31/12/2026.

DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente instrumento é de R\$ 52.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Visto que existe um saldo restante de 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), o valor aditivado será de somente 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

São Roque do Canaã/ES, 10 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS VALADÃO
PRESIDENTE

Protocolo 1649506

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 195, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora conforme abaixo:

NOME	L O T A Ç Ã O (GABINETE)	PADRÃO	CARGO
Geralda Aparecida Meireles	Sueli Pancier	AGP-14	A s s e s s o r G a b i n e t e Parlamentar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.
Viana - ES, 08 de outubro de 2025.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1649868

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Portaria

PORTARIA/SMSA/Nº: 073/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL E GESTOR PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS, E DOS EDIFÍCIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem nas funções de Fiscal e Gestora de Contratos referente à empresa especializada para recarga e manutenção de extintores de incêndio para atender a Frota dos veículos e dos Edifícios pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e das Secretarias Municipais do Município de Santa Teresa.

I - Fiscal de Contrato:

Titular: Luiza Borseghini Romagna - Auxiliar Público Municipal;

II - Gestora do Contrato:

Sigrid Kerckhoff Stuhr - Secretária Municipal de Saúde;

Art. 2º. Compete a Fiscal e à Gestora do Contrato acompanhar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas, registrando ocorrências, emitindo relatórios e adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº: 14.133/2021.

Art.3. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 07 de Outubro de 2025.

Sigrid Kerckhoff Stuhr
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1649862

Contrato

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 506/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA CHAVES.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Médico - ESF para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 13 de outubro de 2025 e término em 12 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame. REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 6.620,51 (seis mil, seissentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos